

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM MUROS DA EMP HILÁRIO PREIS, DO CE FRITZ FALLER E EMEB SANTA MARIA ACABAMENTO DO FORRO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

II – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de pequenos reparos e serviços de manutenção predial em unidades da rede municipal de ensino, visando garantir a conservação dos espaços físicos, a segurança de alunos, servidores e da comunidade escolar, bem como a adequada funcionalidade das estruturas.

As unidades escolares EMP Hilário Preis, CE Fritz Faller e EMEB Santa Maria apresentam demandas pontuais de manutenção que exigem mão de obra especializada de pedreiro, não sendo possível a execução dos serviços com recursos próprios da Secretaria da Educação, seja por ausência de profissional habilitado no quadro funcional ou pela especificidade técnica dos serviços.

Na EMEB Santa Maria, há necessidade de execução de pequenos reparos, reparo em piso e acabamento de forro, serviços essenciais para a adequação dos ambientes escolares e prevenção de danos maiores à estrutura predial.

No CE Fritz Faller, fazem-se necessários pequenos reparos, salpicar muro e chumbar trilhos dos portões, a fim de garantir a segurança, durabilidade das estruturas e o adequado funcionamento dos acessos.

Na EMP Hilário Preis, os serviços demandados incluem pequenos reparos, salpicar muro, chumbar trilhos dos portões e reparo em piso, intervenções indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de uso dos espaços escolares.

Ressalta-se que os serviços possuem caráter pontual e de pequeno porte, sendo a contratação restrita exclusivamente à mão de obra de pedreiro, com fornecimento de materiais conforme definido pela Secretaria da Educação. O valor estimado da contratação enquadra-se nos limites legais para dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, mostrando-se a medida mais econômica, eficiente e célere para atender às necessidades apresentadas.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada para assegurar a continuidade das atividades educacionais, a preservação do patrimônio público e a segurança da comunidade escolar.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" (alterado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza o valor para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos))

Portanto, diante do valor proposto no orçamento, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Foi realizada pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, sendo que ficou constatado que a empresa a ser contratada foi selecionada por ter apresentado menor valor.

Além disso, a mesma encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre as empresas: **63.443.424 SILVIO JOSE JUNCEK**

V – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

VI – DOS DADOS DO CONTRATADO

63.443.424 SILVIO JOSE JUNCEK, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ nº 63.443.424/0001-40, localizada na Rua Estrada Geral da Serrinha, s/n, INTERIOR, Rio do Campo – SC.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço total estimado é de **R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)**, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL
01	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA PEQUENOS REPAROS,	R\$7.700,00	R\$7.700,00

			REPARO EM PISO, ACABAMENTO DE FORRO NA EMEB SANTA MARIA		
02	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA PEQUENOS REPAROS, SALPICAR MURO, CHUMBAR TRILHOS DOS PORTÕES E NA CE FRITZ FALLER	R\$2.100,00	R\$2.100,00
03	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA PEQUENOS REPAROS, SALPICAR MURO, CHUMBAR TRILHOS DOS PORTÕES E REPARO EM PISO NA EMP HILÁRIO PREIS.	R\$11.900,00	R\$11.900,00

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes na execução do presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, e os recursos financeiros serão oriundos de Operações de Crédito, na classificação abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade: 007 – Divisão de Ensino Pré-Escolar.

Ação: 2994 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar

Despesa 178 – 33390000000000000000

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Divisão de Creche Escolar

Ação: 2023 – Manutenção do Ensino em Creche

Despesa 103 – 33390000000000000000

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Divisão de Educação Básica

Ação: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 131 – 33390000000000000000

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, após a execução do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação..

Do Reajuste

Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los.

VII – DO PRAZO DE ENTREGA

O reparo do veículo deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras.



Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

VIII – CONCLUSÃO:

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Termo de Referência.

Rio do Campo 10 de fevereiro de 2026.

VIDAL BALAK
PREFEITO MUNICIPAL